

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

---

# Código de Ética e Conduta Kanaflex

## I. SOBRE O CÓDIGO

### 1. Abrangência

O presente Código de Ética e Conduta Kanaflex (“Código”) se aplica a todos que atuam na, em nome da, ou em benefício da Kanaflex S/A Indústria de Plásticos.

O Código também se aplica aos terceiros contratados da Kanaflex, tais como laboratórios, escritórios de advocacia, despachantes, empresas de auditoria, consultores e demais fornecedores de bens ou serviços e a demais terceiros que possam agir em nome ou em benefício da Kanaflex.

Este Código será disponibilizado no website da Kanaflex, e caberá à Alta Direção zelar por seu cumprimento, sua divulgação e apresentação aos colaboradores, bem como divulgação de futuras atualizações e/ou alterações.

### 2. Outras normas aplicáveis

A Kanaflex está sujeita às leis (e demais normas) dos locais onde atua, tanto no Brasil como no exterior, devendo cumpri-las rigorosamente.

Aplicam-se ainda as demais normas e procedimentos internos da Kanaflex.

Em caso de conflito entre as disposições deste Código e qualquer das normas e procedimentos internos, deverá prevalecer a regra mais restritiva. Havendo dúvida, procure a “Comissão de Integridade” da Kanaflex.

### 3. O que se espera de todos nós

Cada um de nós, deve:

- Agir em conformidade com as disposições deste Código, estando sempre atento aos efeitos da nossa conduta na reputação da Kanaflex e aos impactos na sociedade;
- Recorrer à “Comissão de Integridade” da Kanaflex para resolver dúvidas que surjam na interpretação deste Código ou em demais questões do gênero;
- Relatar através dos canais de denúncia apresentados no “Programa de Integridade” ou ainda às alternativas descritas no item VIII abaixo, as infrações a este Código ou às demais normas aplicáveis, ainda que não confirmadas ou apenas aparentes.

#### **4. O que se espera da Alta Direção (“Administradores”) da Kanaflex em relação ao Código**

I - Adicionalmente, os administradores da Kanaflex devem:

- Ajudar na divulgação das disposições deste Código internamente e a todos aqueles que travem contato com a Kanaflex;
- Incentivar a manutenção de uma cultura de ética e integridade na condução dos negócios, inclusive dando o exemplo através de suas ações;
- Auxiliar os demais a entenderem e cumprirem as regras estabelecidas neste Código bem como disseminar o seu conteúdo;
- Proteger contra retaliação aquele que, de boa-fé, tenha comunicado infração a este Código, de acordo com as disposições do item VII e VIII abaixo;
- Tomar providências quando se depararem com qualquer descumprimento a este Código e demais normas aplicáveis;
- Zelar por um ambiente de trabalho em que todas as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito.

## **II. SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE AS PESSOAS**

### **1. Diversidade**

Devemos, todos, respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito independentemente de gênero, origem, cor da pele, religião, orientação sexual, convicções políticas, cultura, idade, posição social, ou limitações físicas, mentais ou psíquicas ou de qualquer outra qualidade individual distintiva.

### **2. Assédio e Violência**

Não toleraremos qualquer forma de assédio moral ou sexual, assim como outras formas de violência no ambiente de trabalho.

Não faremos negócios com pessoas físicas ou jurídicas que façam uso de tráfico de pessoas, mão de obra infantil ou mão de obra em condições semelhantes às de escravo.

### **3. Sigilo das informações pessoais**

Devemos tratar com cuidado e discrição as informações pessoais de nossos colaboradores e de outros indivíduos. Tais informações devem ser utilizadas apenas para a finalidade a que se destinavam originalmente ou quando exigidas por lei, em auditorias ou decisões de agentes públicos.

### **III. PRÁTICA DE NEGÓCIOS**

#### **1. Pagamento de Propina**

Não aceitaremos, solicitaremos, ofereceremos, prometeremos, concederemos, autorizaremos, intermediaremos, direta ou indiretamente, o pagamento de propina em dinheiro ou em outro tipo de vantagem de modo a influenciar a ação ou a omissão de alguém, seja agente público ou não.

#### **2. Pagamentos de Facilitação**

Pagamentos de facilitação são valores dirigidos a agentes públicos com o objetivo de propiciar ou acelerar a prestação de um serviço público ou ato rotineiro a que se tem direito.

Nós não efetuaremos, direta ou indiretamente, ou intermediaremos pagamentos de facilitação, seja em benefício da Kanaflex ou no de terceiros.

#### **3. Leis antitruste**

Não participaremos de práticas anti-concorrenciais em benefício próprio ou no de terceiros, dentro ou fora da Kanaflex, nem tampouco perante qualquer órgão ou entidade pública ou privada. A legislação concorrencial aplicável deve ser observada.

Não participaremos de atividades como cartel, fixação de preço, revezamento de propostas, propostas de coberturas, dumping, e qualquer outra que se assemelhe a tais condutas, de modo a respeitar a legislação aplicável.

#### **4. Conflito de interesses entre pessoas jurídicas**

Possíveis situações de conflito de interesse em que possa(m) se encontrar a Kanaflex em relação a uma pessoa jurídica serão tratadas com transparência, de forma a mitigar o risco de influência indevida da Kanaflex.

#### **5. Atividades de Associações**

Devemos sempre nos familiarizar com as atividades das Associações de classes que participamos. Essa postura pode nos permitir identificar se as atividades dessas Associações estão em sintonia com nossos valores.

## **6. Presentes, refeições, viagens de lazer e entretenimento**

Poderemos oferecer e receber presentes, refeições, viagens de lazer ou entretenimento para/de terceiros que tenham relacionamento com a Kanaflex, desde que não sejam em dinheiro ou equivalente e que sejam ocasionais, de valor razoável e que estejam em conformidade com suas respectivas diretrizes e a legislação aplicável, principalmente quando se tratar de relacionamento com Agente Público.

Devemos, sempre que possível, consultar o Código de Ética (ou equivalente) da organização que o terceiro representa, de modo a evitar envolvimento com infrações a normas de conduta de outras organizações.

A regra se aplica mesmo quando aquele que oferece utiliza recursos próprios para custear o presente, a refeição, a viagem de lazer ou o entretenimento.

Em qualquer caso, a oferta e o recebimento devem ser informados à “Comissão de Integridade” da Kanaflex.

## **7. Relacionamento com terceiros (especialmente parceiros de negócios)**

Terceiro é todo aquele que não é um colaborador da Kanaflex, mas com quem interagimos no exercício de nossas atividades profissionais. Incluem-se nessa categoria, mas a ela não se limitam: clientes, consorciados, consultores, laboratórios, escritórios de advocacia, empresas de auditoria, representantes comerciais, instituições financeiras, despachantes e outros fornecedores de bens ou serviço.

Ao tomarmos conhecimento de que um terceiro não esteja agindo em conformidade com os valores e regras expressos neste Código, devemos informar a “Comissão de Integridade” da Kanaflex ou à Alta Direção. A Alta Direção deverá decidir as providências a serem tomadas, que pode chegar ao encerramento da relação com tal terceiro.

## **8. Relacionamento com agente público**

Considera-se agente público quem exerça cargo, emprego ou função pública, remunerada ou não remunerada, permanente ou temporariamente, em órgãos, em entidades estatais, ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público ou, finalmente, em organizações públicas internacionais.

Não ofereceremos nem prometeremos, tampouco toleraremos a oferta ou promessa, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a agente público.

Não ofereceremos ou prometeremos emprego àquele que exerça função pública. Tampouco ofereceremos emprego àquele que ainda se encontre em “quarentena”, conforme a legislação aplicável, após exercício de função pública. O mesmo se aplica a membros da família imediata de ex-agente público. A Kanaflex espera que seus Representantes Comerciais adotem a mesma postura.

## **9. Contribuições políticas**

A Kanaflex não dará apoio ou fará doações a candidatos, partidos políticos ou campanhas políticas a cargos eletivos.

## **10. Confidencialidade das informações da Kanaflex e de seus Clientes**

Na execução de seus trabalhos, a Kanaflex tem contato com informações confidenciais pertencentes aos Clientes ou a terceiros.

A Kanaflex se obriga a zelar para que tais informações confidenciais de indivíduos ou empresas não sejam acessadas por pessoas não autorizadas.

## **11. Indivíduos em Situação de Conflito de Interesse**

Conflito de interesse surge quando a independência ou o julgamento de um colaborador possa se comprometer por uma oposição entre seus interesses pessoais e aqueles da Kanaflex. Devemos evitar situações de conflito de interesse.

São exemplos de situações que podem ensejar conflito de interesse: relações de parentesco ou de afeto envolvendo pelo menos um de nossos colaboradores, duas ou mais atividades profissionais de um de nossos colaboradores, e exercício de função pública anterior ou paralela de algum colaborador da Kanaflex.

As situações de conflito de interesse devem ser comunicadas à “Comissão de Integridade” da Kanaflex e devem ser tratadas com transparência. Aquele que se encontrar em situação de conflito de interesse deve deixar de agir enquanto perdurar o conflito.

## **12. Negociações com informações privilegiadas**

No curso de nossas atividades, ganhamos acesso a informações confidenciais de terceiros. Além das obrigações de sigilo inerentes à nossa atividade profissional, devemos nos abster de utilizar tais informações para extrair vantagem pessoal indevida, direta ou indiretamente. As operações de *insider trading* enquadram-se nesta categoria.

#### **IV. PRÁTICAS E REGISTROS CONTÁBEIS**

Todos os registros financeiros da Kanaflex devem ser legítimos, completos e precisos e estar em conformidade com a legislação aplicável.

Cada um de nós deve contribuir com a qualidade dos registros da Kanaflex, em especial no que se refere a:

- Relatórios de despesa, comprovantes de despesas, recibos e notas fiscais;
- Nenhuma operação, rubrica de ativo ou passivo ou qualquer outra informação financeira deve ser ocultada;
- Não serão mantidos recursos financeiros ou outros ativos não contabilizados.

Certas despesas em que incorremos no exercício das nossas atividades são reembolsáveis pela Kanaflex. Devemos ser comedidos ao incorrer em despesas reembolsáveis, sempre buscando autorização de nosso superior imediato antes de incorrerem na despesa.

#### **V. RESPONSABILIDADE SOCIAL DA KANAFLEX**

##### **1. Direitos humanos**

Durante as nossas atividades devemos estar atentos a possíveis violações de direitos humanos, seja por parte da Kanaflex ou de terceiros com que interagimos.

A Kanaflex não fará negócios com pessoas que sabidamente violem direitos humanos.

##### **2. Compromissos com a comunidade**

Devemos agir em sintonia com a comunidade em que nos inserimos, atuando em cooperação com seus diversos setores.

##### **3. Doações de caridade e patrocínios**

A Kanaflex poderá apoiar financeiramente projetos sociais, educacionais, culturais, artísticos e esportivos de ONGs e outras instituições de caridade, desde que alinhados aos nossos valores e que visem trazer benefícios à comunidade em que atuamos.

Devemos sempre estar atentos para os riscos de conflito de interesse e corrupção envolvendo projetos que a Kanaflex deseja apoiar financeiramente ou patrocinar.

#### **4. Proteção ao meio ambiente**

Nós devemos atentar para os danos que nossas atividades profissionais possam causar, reformando hábitos para mitigar tais danos, como reduzir consumo de papel, água, energia elétrica e deslocamentos físicos.

#### **5. Palestras e Relações com a Mídia**

Em regra, apenas a Alta Direção pode se manifestar em nome da Kanaflex na mídia ou em palestras (congressos, seminários ou equivalentes).

Excepcionalmente, os demais colaboradores ou Representantes Comerciais podem se manifestar em nome da Kanaflex na mídia ou em palestras (congressos, seminários ou equivalentes) mediante autorização prévia e escrita da Alta Direção da Kanaflex.

Em ambos os casos, devemos estar atentos para a preservação da reputação da Kanaflex, em relação a eventuais restrições de confidencialidade e à veracidade da informação.

### **VI. PATRIMÔNIO DA KANAFLEX**

#### **1. Recursos eletrônicos**

Devemos utilizar os recursos eletrônicos da Kanaflex, como computadores, telefones, contas de e-mail, impressoras, softwares, rede etc. somente para os fins a que se destinam. Tais recursos são desenhados para garantir a confidencialidade e a eficiência no tratamento das informações da Kanaflex e de terceiros. Assim, devemos evitar o uso de recursos eletrônicos pessoais para esse fim.

Deve-se utilizar com comedimento os recursos eletrônicos da Kanaflex para fins pessoais, de modo que não afete nossas atividades profissionais. Não toleraremos a utilização desses recursos para acesso, navegação, consulta em sites de conteúdo sexual e/ou que contenham conteúdo criminoso, a exemplo de pedofilia, racismo e incitação à violência.

#### **2. Propriedade intelectual**

Os direitos patrimoniais de nossa produção profissional/intelectual, enquanto colaboradores da Kanaflex, pertencem exclusivamente à Kanaflex.



Os direitos de propriedade intelectual de terceiros, igualmente devem ser estritamente respeitados, conforme a legislação aplicável.

## **VII. INFRAÇÕES AO CÓDIGO**

### **1. Obrigação de comunicar**

Todos nós temos a obrigação de comunicar de boa-fé infrações, tentativas de infração ou suspeitas de infração às regras deste Código. A comunicação pode ser verbal ou escrita.

Aquele que tomar conhecimento de uma infração, tentativa de infração ou suspeita de infração deve dirigir-se a pelo menos um dos canais disponibilizados pela Kanaflex para esse fim: canal de denúncias, “Comissão de Integridade” ou Alta Direção.

Os responsáveis pela recepção da informação devem tratar o seu conteúdo com estrita confidencialidade. A identidade de quem comunica também deve ser tratada com estrita confidencialidade, exceto se quem comunica autorizar a revelação de sua identidade. A Kanaflex deverá ainda evitar que qualquer represália seja feita contra quem comunicou a infração.

Entretanto, caso haja suspeitas de represália, ela também deve ser comunicada como infração a este Código.

### **2. Investigações e auditorias internas**

A Kanaflex investigará toda e qualquer comunicação de infração a este Código. A comunicação de infração será encaminhada por escrito por quem a receber à “Comissão de Integridade”. Esta, por sua vez, analisará e conduzirá investigações para apurar os fatos denunciados, utilizando recursos internos ou externos para tal trabalho.

Concluídas as investigações, a “Comissão de Integridade” encaminhará todo o material relativo ao caso, incluindo seu parecer, à Alta Direção para conhecimento e providências, a qual, se estiver de posse de todas as informações necessárias, decidirá em até 15 (quinze) dias o cabimento de punição, bem como sua natureza e extensão.

Da decisão da Alta Direção que indique suspensão do denunciado da Kanaflex, caberá recurso à “Comissão de Integridade” que será apresentado por escrito pelo infrator punido em até 15 dias a contar de sua intimação da decisão, que ocorrerá por escrito com aviso de recebimento.

As decisões de demissão do colaborador ou rescisão contratual não são recorríveis.

Caberá a Alta Direção efetuar comunicação da infração apurada às autoridades competentes, quando aplicável.

As infrações às disposições deste Código poderão ser punidas com advertências, verbais ou escritas, ou mesmo demissão por justa causa de colaborador, rescisão do contrato de prestação de serviços, entre outras sanções permitidas por lei.

Não participará do processamento da denúncia (comunicações, investigações, pareceres, votações etc.) o membro da administração da Kanaflex que por ventura conste como acusado dos fatos constantes da denúncia.

### **VIII. A Quem Se Dirigir**

A) Para esclarecer dúvidas ou enviar sugestões relativas a este Código, deve-se procurar:

- Gestor da área ou integrantes da “Comissão de Integridade”

B) Para comunicar uma infração a este Código, verbalmente ou por escrito, pode-se escolher livremente um dos canais abaixo indicados:

- E-mail: [integridade@kanaflex.com.br](mailto:integridade@kanaflex.com.br)
- “Comissão de Integridade”
- Alta Direção

*Cotia, 09 de Abril de 2.018.*